

LEI MUNICIPAL Nº 1328 DE 12/11/81
PROJETO DE LEI Nº 1341
" CONVENIO COM O IPSEMG".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a assinar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS (IPSEMG), para a instalação da Agência Regional do IPSEMG em São Sebastião do Paraíso, para assistir e orientar contribuintes e seus dependentes, quando ao uso dos serviços e recebimento dos benefícios assegurados pelo Estatuto daquela Autarquia, e para desenvolver o cumprimento de outras atividades previstas em regulamento do IPSEMG.

ARTº 2º - Fica o Prefeito do Município ainda autorizado, em decorrência do cumprimento do convênio autorizado no art. 1º, a ceder próprio espaço público municipal, para a instalação da mencionada Agência Regional.

ARTº 3º - O convênio a ser firmado poderá ser rescindido pelas partes, quando o interesse público assim o justificar, independente - mente de qualquer indenização.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 12 de Novembro de 1981.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE